



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 19 Junho 2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12/2000

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Clube de Mães Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Santa Rita de Cássia, entidade de Direito Privado, de natureza profissional e assistencial, sem fins lucrativos, registrado no CNPJ com o n.º 03.844.729/0001-32.

Art. 2º - O Clube de Mães Santa Rita de Cássia, com sede na Linha São Paulo, neste município, seguirá os dispositivos do Estatuto Próprio, registrado na Comarca de Catanduvas com o n.º 196 em data de 18 de maio de 2000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de Junho de 2000.

ADELMO DE SOUZA
Vereador



CAPITAL DO FENÔMENO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NO PROJETO DE LEI N.º 12/2000 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO, composta pelos vereadores : Osmar Fernandes , Hélio Nojehovsi e João B. de Souza , reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI n.º 12/2000 e dar o PARECER.

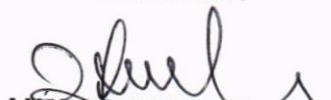
Após minucioso estudo do referido projeto, analisado nos diversos aspectos de competência dessa Comissão, chegaram à conclusão que o referido Projeto merece, por parte dessa Comissão, a sua aproviação

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 de 0 JUNHO de 2000


OSMAR FERNANDES

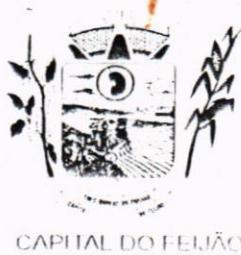
Presidente


HÉLIO NOJEHOVSI

Secretário


JOÃO BATISTA DE SOUZA

Membro



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

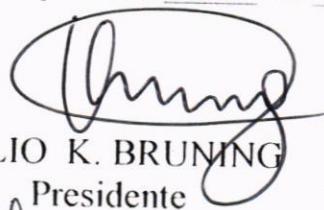
NO PROJETO DE LEI N.º 12/2000 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

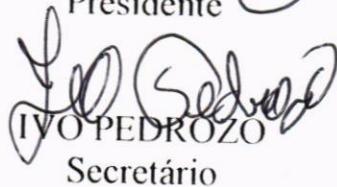
A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS , composta pelos vereadores : Hélio Bruning , Ivo Pedrozo e Osmar G. Fernandes , reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI n.º 12/2000 e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido projeto, analisado nos diversos aspectos de competência dessa Comissão, chegaram à conclusão que o referido Projeto merece, por parte dessa Comissão, a sua aprovacão

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 de JUNHO de 2000


HÉLIO K. BRUNING
Presidente


IVO PEDROZO
Secretário


OSMAR FERNANDES
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NO PROJETO DE LEI N.º J2/2000 DO Legislativo MUNICIPAL

A Comissão de "EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL", composta pelos vereadores: ADELMO DE SOUZA, ANTÔNIO M. DA SILVA e HÉLIO NOJEHOVSI, reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI N.º J2/2000 do legislativo Municipal e dar o PARECER.

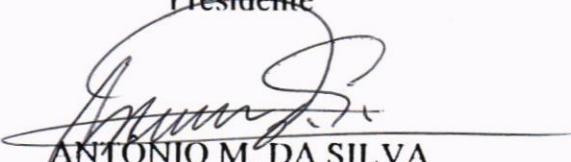
Após minucioso estudo do referido Projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 12 de JUNHO de 2000

ADELMO DE SOUZA

Presidente



ANTONIO M. DA SILVA

Secretário



HELIO NOJEHOVSI

Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
03.844.729/0001-32VÁLIDO ATÉ
31/07/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

CLUBE DE MAES SANTA RITA DE CASSIA

ENDERECO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.) LINHA SO PAULO		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 85485-000
MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR	TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

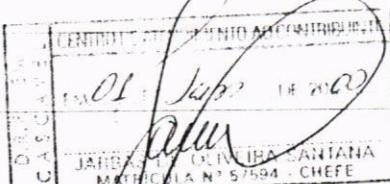
0910300-CASCABEL

DATA DE EMISSÃO

01/06/2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO



CPF

ASSINATURA

Aprovado pela IN/NSRF nº 82/99

Ata nº 001-99

1

Aos quinze dias do mês de março do ano de um mil novecentas e noventa e nove, reuniram-se um grupo de mulheres no pavilhão da Igreja de Linha São Paulo, para organizar o Clube de Mães. No primeiro contato foi indicado uma comissão provisória para em conjunto com as demais presentes e com a ajuda de uma técnica, elaborar o Estatuto do Clube de Mães, para que na próxima reunião fosse analisado o ante-projeto e em seguida aprovado. Na ocasião ficou as seguintes membras da comissão provisória, Sra Marlene M. Tamazini, Sra Ivania Freimuth, Sra Nilvane Pahlung e Sra Tatiana S. de Souza ficou decidido nessa primeira reunião que para o próximo encontro seria a votação para a eleição da diretoria e conselho fiscal, e aprovação do Estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi assinada a presente Ata após lida e aprovada por todas as presentes.

Nilvane S. A. Pahlung

Maria de O. Winter

Noemira Sclyneski Scopell

Morlete do c. carol souza

Genir Bordim

Sandra R. de martins

Nelci M. Moziros

Eustino Novacado Bordim

Maria G. Schussman

Maria de Satima da s. Souza

Vani S. do Couto. de Freitas

Irmã Tereza

Tereza Novacado

Fátima M. Brond

Doraci Nunes Dias



Maria A. Schurrer

Ivanir Z. Freimuth

Santos e Guimarães

Natalia Dresdow

Elvane Faro

Desamro. Mrs. O. Gabriele

Leonice Fasniolo

Genir S. Uigano Tassanha

Garu Primors Santaré

Wilma Maria Limberger

Ane Martins

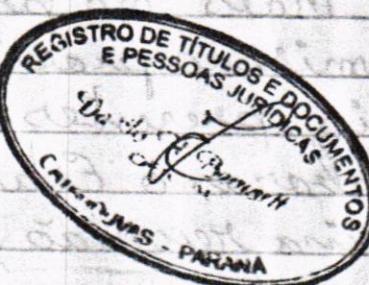
Janete Reiner Narciso

Veraci Narciso

Gandira Peger

Agricola Biessolo Krooki

Ata nº 002/99



Aos vinte dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e nove reunião-se no pavilhão da Igreja da legalidade de Linha São Paulo as mulheres desta localidade bem como a comissão provisória, para aprovar o Estatuto e eleger a Diretoria e o conselho fiscal, do clube de Märs, Assembleia geral aprovou o Estatuto e elegeram as seguintes para a Diretoria Presidente Gr. Nilve S. P. Rohling. Vice: Maria de Oliveira Winter. Secretaria: Geneci Bordim. Auxiliar Sandra R. G. Martins. tesoureira Nênia S. Scopel. Auxiliar Marlete C. C. Souza. Diretora de patrimônio: Tatima M. Brando. E para o conselho fiscal ficaram as seguintes senhoras: Maria Inês Gonçalves Schumann. auxiliar Cristina Bordim. Vânia do Couto Furtado auxiliar: Maria de Tatima da S. Souza. e a Sra Nelci Mazziero e sua auxiliar: Dona Fuchi. ficou também aprovado o nome do clube ficando clube de Märs Santa Rita de Cássia, a ata foi lida e aceita por todos.

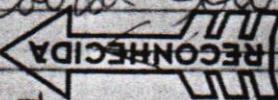
Nilve S. Rohling

Maria de O. Winter

2

Lemia Scloeski Scopel
Morte do o coto colral Gauja

Generi Berdin



Sandra R. L. Martins

Nelci M. Mozino.

cristina Navacado Brondim

Maria G. Schumacher

Maria de Fátima da S. Souza

Vani S. do Ganto de Freitas

Irina Zuchi

Tereza Navacado

Fátima M Brond

Doraci Nunes Vias

Maria C. Schumacher

Ivonne e Freimuth

Santina P. Guipararaes

Natalie Dzembog

Silvana Freitas

Dejanira P. O. Gabriel

Leonice Fossiolo

Coni Lucia Vigano Tomazi

Jane Brimon Santana

Wilma Maria Linberger

Ira Martini

Janete Reiner Marcos

Yeraci Vargas

Yandira Telzer Esse

Ecila Walker Schleles

Reconheço por Demiluana a(s) Firma(s)
Nílde Bozza de Lima
Hartung, Genic Brindis
(03)

Da que deu-se -
Em Teste:
da Verdade.
Trib. Estadual do Paraná PR 18/05/2000

Georgia Bozza de Lima Notária
Kelen Elizabeth Bozza de Lima Rosa Aux. Juramentada

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

CATANDUVA - PARANÁ

TÍTULO RECEBIDO EM 18/05/00

CONFERE COM O ORIGINAL

Livo
OFICIAL

Nelde T. Petry
FUNC. JURAMENTADA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB N° 131/2000
IV - 01 - FIS. 16
CATANDUVA 18/05/00

DISTRIBUIDOR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Avenida dos Pioneiros, 1100 - Fone/Fax: (048) 238-1213
COMARCA DE CATANDUVA - PARANÁ

Danilo H. Bernatti	Prenot. sob n°..... 2537	Livro "A" 001
OFICIAL	Regist. sob n°..... 195	do Livro A P. 02
Maria Odile M. Bernatti	Distribuidor Público sob n° 131/2000 / Liv. 01, P. 16	
José Carlos C. Franco	de Reg. 18/05/2000	
JURAMENTADO	Catanduva, 18 de Maio de 2000	
Nelde T. Petry Oficial		



ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CÁSSIA.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE.

Art. 1º - O CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE CÁSSIA, da localidade de Linha São Paulo, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma entidade de Direito Privado, de Natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

I- A integração social das mulheres.

II- Melhorar as condições de vida das mulheres da Linha São Paulo e da comunidade em geral.

III- Realizar campanhas, eventos, promoções em benefício do Clube.

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o Clube de MÃes Santa Rita de Cássia, desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto às famílias, buscando dar-lhes condições de:

a) Integrar-se socialmente.

b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.

c) Promover-se como ser humano

I- Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total

II- Promover atividade educacionais e artesanais.

III- Prestar assistência às mulheres atendendo para os seguintes pontos:

a) Constituir a integração que possibilitam a convivência das mulheres.

b) Prestar cursos às mulheres.

I- Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.

II- Promover a conscientização e participação da comunidade na sua responsabilidade perante as mulheres e as famílias.

Art. 4º- A duração do Clube de MÃes será por tempo indeterminado.

CAPITULO II DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - O Clube de MÃes constituir-se-á dos seguintes órgãos:

I- Assembléia geral

II- Diretoria.

III- Conselho fiscal

Parágrafo Único- Nenhum membro da Assembléia Geral, da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas encargos.

Nelson S. B. Rechlin

Josénei Bandim



CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação, competindo-lhe privativamente:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II- Emendar ou rever o Estatuto.
- III- Resolver sobre a extinção do Clube.
- IV- Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- V- aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- VI- Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VII- Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Art. 7º- Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:

- I – Instituírem o Clube de Mães, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mante-la.
- II- Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.
- III- Se a associada tiver 3 faltas consecutivas sem justa causa durante o ano, será afastada durante 6 (seis) meses do Clube. Para ingressar novamente no Clube deverá pagar uma taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:
 - b) De 4 (quatro) à 4 (quatro) anos, na 2º quarta- feira do mês, para eleger sua Diretoria e Conselho Fiscal, e aprovar as contas de suas gestões.
 - c) Anualmente será feito para aprovação do Balanço do exercício anterior e do plano Anual.
- II Extraordinariamente, quando convocada
 - a) Pelo Presidente da Diretoria
 - b) Pela maioria absoluta dos integrantes da Diretoria.
 - c) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal
 - d) Por 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou por seu substituto.

Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:

- I- Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
- II- Em segunda convocação 1 (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) do Clube de Mães.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º- Da diretoria será composto por 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral a saber:

- I - Presidente

Alexander Rohling
Geraldo Pardim



- II - Vice- Presidente
- II - Secretário Geral
- III- Secretário Auxiliar
- IV- Tesoureiro
- V- Tesoureiro auxiliar
- VI- Diretor de Patrimônio

1º- Vagando um dos cargos da diretoria, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1º Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.

2º - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida, cumulativamente, por um dos membros da diretoria por eles escolhidos.

3º- Será de 4 (quatro) anos o mandato da diretoria, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12º- Compete a diretoria.

Aprovar o Regimento Interno do Clube de Mães.

- I- Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembléia Geral.
- II- Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.
- III- Examinar relatórios e balanços do Clube de Mães.
- IV- Propor emendas ou revisão do Estatuto.
- V- Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.
- VII- Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13º - Compete do Presidente da diretoria:

- I- Representar o Clube de Mães em Juízo ou fora dele.
- II- Convocar a Assembléia Geral e a diretoria.
- III- Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da diretoria.
- IV- Supervisionar os trabalhos do Clube de Mães.
- V- Submeter a diretoria e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividades.
- VI- Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pela diretoria.
- VII- Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.
- VIII- Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades do Clube de Mães.
- IX- Compor Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido da diretoria.
- X- Delegar competências, com aprovação da diretoria.
- XI- Praticar todos os atos que pelo presente estatuto, não sejam da competência de órgãos.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 15º - Compete ao Secretário Geral:

- I- Responsabilizar-se pelo expediente das Secretaria.
- II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.

Márcia S. H. Pachling
Gemelei Pandim



- III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes o encaminhamento necessário.
- IV- Redigir os documentos oficiais do Clube de Mães.
- V- Desempenhar atividades específicas designadas pelo Diretoria e por seu Presidente.

Art. 16º - Compete ao Secretario Auxiliar:

- V- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.
- VI- Substituir, em seus impedimentos, o Secretario Geral.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Arrecadar os recursos financeiros do Clube de Mães.
- II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.
- III- Indicar a diretoria a aprovação do diretor da Secretaria Executiva, o nome do responsável pela contabilidade.
- IV- Assinar, com o presidente, cheque e todos os demais documentos contábeis
- V- Providenciar o pagamento das despesas e contas
- VI- Responsabilizar-se pelo Livro Caixa
- VII- Controlar saldos, saques, depósitos bancário
- VIII- Apresentar, mensalmente a diretoria o Balancete da receita e das despesas
- IX- Apresentar anualmente a diretoria o balanço anual da Associação para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º- Compete ao Tesoureiro Auxiliar:

- I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Tesoureiro Geral
- II- Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 19º- Compete ao Diretor do Patrimônio:

- III- Conservar, Manter, Fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio.
- IV- Manter atualizado o inventário de todos os bens do Clube de Mães.

V-

Art. 20º- A diretoria reunir-se-á.

Ordinariamente, a cada 1 vez por meses.

- I- Extraordinariamente, quando convocado.
- a) Por seu Presidente.
- b) Pela maioria de seus membros.
- c) Pela maioria do conselho fiscal

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

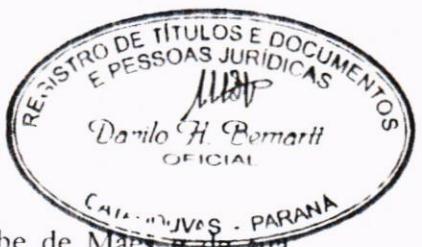
Art. 21º - O Conselho fiscal é o órgão controlador das finanças do Clube de Mães.

1º.-O Conselho Fiscal será composto por (três) membros efetivos.

2º- Seus membros efetivos e suplentes serão, eleitos de 4 em 4 anos, pela Assembléia Geral.

Melvyn S. R. Rohling

Genen Bondim



3º- Membros do Conselho Fiscal não poderão integrar na diretoria.

Art. 22º- Compete ao Conselho Fiscal.

- I- examinar em qualquer tempo, os livros e papéis do Clube de Mães e de sua Tesouraria.
- II- Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria.
- III- Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças do Clube de Mães e submete-lo à aprovação da Assembléia Geral.
- IV- Emitir parecer, quando consultado pela diretoria sobre matéria pertinente às finanças do Clube de Mães e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 23º- Aos suplentes, compete substituir, quando convocados, os membros efetivos e seus impedimentos.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 24º- São cargos eletivos do Clube de Mães os membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 25º- A eleição para os membros da diretoria ocorrerá de 4 em 4 anos.

1º- As chapas que concorrerão a diretoria serão constituídos por sete membros, devendo ser indicado o respectivo cargo.

Art. 26º- A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de 4 em 4 anos.

1º- As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

2º- Aplicam-se para a eleição do Conselho Fiscal as mesmas normas da diretoria.

CAPITULO VII DO PATRIMONIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º - O Patrimônio do Clube de Mães será constituída por:

- I- Bens e Diretoria a ela doados.
- II- Bens adquiridos ou constituídos.
- III- Bens provenientes de rendas Patrimoniais.
- V- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo Único- O Clube de Mães Santa Rita de Cássia da localidade de Linha São Paulo, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28º - Os bens e direitos do Clube poderão ser utilizados para realizar os objetos previsto no art.3º do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Milene G. B. Bandim
Geneli Bandim



Art. 29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável da diretoria e da aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-á a aquisição de outros mais rendosos ou conveniente.

Art. 30º- Constituirão rendimentos do Clube de Mães.

- I- Os provenientes de seus títulos da dívida pública.
- II- O usufruto a ela conferida
- III- As rendas de seu patrimônio
- IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
- V- As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente que a ela se inscreveram
- VI- As subvenções ou auxílio do poder público
- VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas físicas, por entidades de economia mista.
- VIII- Os valores eventualmente recebidos;
- IX- As rendas por serviços prestados.

Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pela diretoria

Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do Clube de Mães.

Art. 33º- Do relatório do Clube de MÃes, constará a prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta da diretoria ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º- O Clube de MÃes Santa Rita de Cássia, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos ao membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber o Clube de MÃes, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37º- O Clube de MÃes extinguir-se-á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Maria G. A. Rebolledo
Genete Bondim

Parágrafo Único- Deliberada a extinção, o patrimônio do Clube de Mães , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela maioria da Assembléia Geral.

Art. 38º- A Assembleia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado, a diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39º - O Estatuto do Clube de M es Santa Rita de C ssia, entrará em vigor na sua data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

Art.40º- São sócios Beneméritos os fundadores do Clube de Mães Santa Rita de Cássia da localidade de Linha São Paulo.

Três Barras do Paraná, 20 de março de 1999.

Presidente

Secretaria

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Avenida dos Pioneiros, 1160 - Fone/Fax: (046) 236-1213 COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ	
Prenol. sob nº <u>2538</u> Livro "A" fol. <u>001</u> Regist. sob nº <u>196</u> do Livro AP fol. <u>02</u> Distribuidor Público sob nº <u>130/2002</u> , l. <u>21</u> f. <u>16</u> de Reg. <u>Muniquai</u> Catanduvas, <u>18</u> de <u>Maio</u> da <u>2000</u> <u>Notarizada</u> Oficial	
SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA Três Barras do Paraná - Comarca de Catanduvas? Fone/Fax (046) 235-1290 Do que dou fé. Em Teste. Três Barras do Paraná-PR, <u>1805/2000</u> da Verdade.	
Reconheço por <u>benedito</u> (s) Firma(s) <u>Rafael Bozza Antunes</u> <u>Kohling, Genival Ber-</u> <u>dis</u> <u>(051)</u> <input type="checkbox"/> Sergio Bozza - Juíza Titular <input type="checkbox"/> Kellen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada	
	